

COORDENAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO INTO

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS DO INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA

CAPÍTULO I - DA DEFINIÇÃO

Artigo 1º A Comissão de Ética no Uso de Animais de Experimentação (CEUA) do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia (INTO), é um órgão deliberativo e de assessoramento em matérias normativas e consultivas, respectivamente, nas questões relativas a utilização de animais para a pesquisa e ensino.

§ 1º A CEUA foi constituída nos termos da Lei nº 11.794, de 08 de Outubro de 2008, que regulamenta o inciso VII do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, estabelecendo procedimentos para o uso científico de animais.

§ 2º O disposto neste Regimento aplica-se aos animais das espécies classificadas como Filo Chordata, sub filovertebrata.

§ 3º A CEUA é vinculada a Coordenação de Ensino e Pesquisa (COENP) que fornecerá o necessário suporte administrativo para o seu adequado funcionamento.

CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES

Artigo 2º A CEUA tem por finalidade:

- I – Analisar e emitir parecer, à luz dos aspectos éticos, sobre os protocolos das atividades de pesquisa e ensino do INTO envolvendo animais;
- II – Orientar os pesquisadores no uso de animais em pesquisa;
- III – Expedir certificados à luz dos princípios éticos na experimentação animal, obedecendo a este regulamento e às normas municipais, estaduais, nacionais e internacionais pertinentes a matéria.

§ 1º Os certificados a que se refere o inciso III deverão ser aprovados em reuniões da Comissão.

§ 2º Considera-se atividade de pesquisa desenvolvida no âmbito do INTO, para os efeitos deste regimento, toda aquela cujo desenvolvimento tenha ocorrido em suas dependências físicas ou que seja efetuada por qualquer pessoa que faça parte de seus quadros de funcionários, terceirizados ou bolsistas.

CAPÍTULO III - DA CONSTITUIÇÃO

Artigo 3º A CEUA é constituída por cinco membros titulares:

- I - Um representante de profissionais médicos do INTO;
- II – Um representante de nível superior;

COORDENAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO INTO

III - Um Biólogo, portador de registro no Conselho Regional de Biologia (CRBio);

IV – Um Médico Veterinário, portador de registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);

V – Um representante indicado por Sociedade Protetora de Animais, legalmente estabelecida, com representatividade no Estado do Rio de Janeiro.

§ 1º Para cada membro titular será nomeado um membro suplente.

§ 2º A nomeação dos membros da CEUA se dará por ato do Diretor do INTO, a partir de inscrição voluntária ou indicação de Departamentos e outros setores do INTO que tenham relação com as atividades de pesquisa e ensino.

§ 3º O mandato dos membros da CEUA será de 03 (três) anos, sendo permitidas até 05 (cinco) reconduções.

§ 4º No caso de vacância de qualquer membro integrante da CEUA, o mesmo será imediatamente substituído.

§ 5º Os membros não poderão ser remunerados, sendo a sua atuação considerada de interesse institucional.

§ 6º Os membros da CEUA responderão pelos prejuízos que, por dolo, causarem às pesquisas em andamento;

§ 7º Os membros da CEUA estão obrigados a resguardar o segredo científico e industrial, sob pena de responsabilidade.

§ 8º Considerando o disposto no artigo 1º da Resolução Normativa nº 2, de 30 de dezembro de 2010 do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal, enquanto não houver indicação formal de sociedades protetoras de animais legalmente constituídas e estabelecidas no País, a CEUA deverá convidar consultor “ad hoc” com notório saber e experiência em uso ético de animais.

Artigo 4º A CEUA será coordenada por um dos membros, eleito entre seus pares, na primeira reunião.

Artigo 5º Todos os membros do Corpo Clínico do Instituto INTO são considerados consultores “ad hoc”.

§ 1º O consultor “ad hoc” é aquele que, não sendo membro da CEUA, é convidado a dar seu parecer para assessorar a Comissão.

COORDENAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO INTO

§ 2º O consultor “ad hoc” pode ser consultado para garantir o pluralismo da CEUA, assegurar a competência técnica e/ou promover a justiça e a equidade na tomada de decisões.

§ 3º Os membros titulares, os membros suplentes, bem como os consultores “ad hoc” não poderão deliberar sobre matéria que possa caracterizar conflito de interesse.

Artigo 6º Para suprir as necessidades de cunho jurídico, a CEUA poderá recorrer à Assessoria Jurídica (ASJUR) do INTO.

CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 7º Compete à CEUA:

I - cumprir e fazer cumprir, no âmbito de suas atribuições, o disposto na Lei n.º 11.794, de 8 de outubro de 2008, nas demais normas aplicáveis e nas Resoluções Normativas do CONCEA;

II - examinar previamente os protocolos experimentais ou pedagógicos aplicáveis aos procedimentos de ensino e de projetos de pesquisa científica a serem realizados na instituição a qual esteja vinculada, para determinar sua compatibilidade com a legislação aplicável;

III - manter cadastro atualizado dos protocolos experimentais ou pedagógicos, aplicáveis aos procedimentos de ensino e projetos de pesquisa científica realizados na instituição ou em andamento, enviando cópia ao CONCEA, por meio CIUCA;

IV - manter cadastro dos pesquisadores e docentes que desenvolvam protocolos experimentais ou pedagógicos, aplicáveis aos procedimentos de ensino e projetos de pesquisa científica, enviando cópia ao CONCEA, por meio do CIUCA;

V - expedir, no âmbito de suas atribuições, certificados que se fizerem necessários perante órgãos de financiamento de pesquisa, periódicos científicos ou outras entidades;

VI - notificar imediatamente ao CONCEA e às autoridades sanitárias a ocorrência de qualquer acidente envolvendo animais nas instituições credenciadas, fornecendo informações que permitam ações saneadoras;

VII - investigar acidentes ocorridos no curso das atividades de criação, pesquisa e ensino e enviar o relatório respectivo ao CONCEA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do evento;

VIII - estabelecer programas preventivos e realizar inspeções anuais, com vistas a garantir o funcionamento e a adequação das instalações sob sua responsabilidade, dentro dos padrões e normas definidas pelo CONCEA;

IX - solicitar e manter relatório final (ANEXO II) dos projetos realizados na instituição, que envolvam uso científico de animais;

COORDENAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO INTO

X - avaliar a qualificação e a experiência do pessoal envolvido nas atividades de criação, ensino e pesquisa científica, de modo a garantir o uso adequado dos animais;

XI - divulgar normas e tomar decisões sobre procedimentos e protocolos pedagógicos e experimentais, sempre em consonância com as normas em vigor;

XII - assegurar que suas recomendações e as do CONCEA sejam observadas pelos profissionais envolvidos na criação ou utilização de animais;

XIII - consultar formalmente o CONCEA sobre assuntos de seu interesse, quando julgar necessário;

XIV - desempenhar outras atribuições, conforme deliberações do CONCEA;

XV - incentivar a adoção dos princípios de refinamento, redução e substituição no uso de animais em ensino e pesquisa científica; e

XVI - determinar a paralisação de qualquer procedimento em desacordo com a Lei nº 11.794, de 08 de outubro de 2008, na execução de atividades de ensino e de pesquisa científica, até que a irregularidade seja sanada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

§ 1º. Quando se configurar a hipótese prevista no inciso XVI deste artigo, a omissão da CEUA acarretará sanções à instituição, nos termos dos arts. 17 e 20, da Lei nº 11.794, de 08 de outubro de 2008.

§ 2º. Das decisões proferidas pelas CEUAs cabe recurso, sem efeito suspensivo, ao CONCEA.

§ 3º. Os membros das CEUAs responderão pelos prejuízos que, por dolo, causarem às atividades de ensino ou de pesquisa científica propostas ou em andamento.

§ 4º. Os membros das CEUAs estão obrigados a manter sigilo das informações consideradas confidenciais, sob pena de responsabilidade (Redação dada pela Resolução Normativa nº 2, de 30 de dezembro de 2010)

§ 5º A CEUA averiguará qualquer denúncia recebida pela Ouvidoria do INTO ou encaminhada diretamente.

CAPÍTULO V - DOS PROCEDIMENTOS

Artigo 8º A CEUA reunir-se-á por convocação do Coordenador quando houver matéria para deliberação ou por solicitação da maioria de seus membros.

Artigo 9º Para a realização da reunião da CEUA e deliberação das matérias apreciadas é necessária a presença da maioria simples de seus membros.

§1º A reunião será dirigida pelo Coordenador da CEUA ou, na sua ausência, por um dos membros, indicado pelos presentes.

COORDENAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO INTO

§2º As deliberações da reunião serão registradas em ata distribuída aos membros até 10 dias após a reunião.

Artigo 10 As reuniões se darão da seguinte forma:

I - Verificação da presença do Coordenador, e, na sua ausência, abertura dos trabalhos por um dos membros indicado pelos presentes;

II - Verificação do "quórum" mínimo;

III - Comunicações breves e franqueamento da palavra;

IV - Leitura e aprovação da pauta da reunião;

V - Ordem do dia, incluindo leitura, discussão, votação dos pareceres e distribuição de tarefas;

VI - Encerramento da sessão.

Artigo 11 Preliminarmente à execução de um Protocolo de Ensino ou Pesquisa que envolva o uso de animais, o pesquisador responsável deve preencher o formulário do ANEXO I e submetê-lo à CEUA.

Artigo 12 A CEUA tem até 60 dias, a partir da data do protocolo, para emitir o parecer circunstanciado que, quando favorável, será acompanhado de certificado.

§1º Esse prazo poderá ser prorrogado, a pedido do parecerista, caso necessário, por no máximo igual período;

§2º O reencaminhamento à CEUA de um processo cujo parecer tenha sido desfavorável deverá ser feito no prazo máximo de 60 dias após a emissão do mesmo, caso contrário será considerado como novo protocolo.

Artigo 13 A Comissão não analisará protocolos de ensino ou pesquisa, que envolvam o uso de animais, concluídos ou em curso;

Artigo 14 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela CEUA.

CAPITULO VI - DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

Artigo 15 Ao Coordenador compete dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Comissão e especificamente:

I- Representar a Comissão em suas relações internas e externas;

II - Instalar a Comissão e presidir suas reuniões;

III - Convocar as reuniões;

COORDENAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO INTO

IV - Solicitar dos membros titulares e/ou dos consultores “ad hoc” estudos e emissão de pareceres;

V - Tomar parte nas discussões e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;

VI – Assinar os certificados referidos no inciso V do artigo 7º;

VII – Aprovar a ata da reunião lavrada pela secretaria.

Artigo 16 Aos membros da CEUA compete:

I - Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes foram atribuídas pelo Coordenador;

II - Comparecer às reuniões, proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito de matérias em discussão;

III - Requerer votação de matéria em regime de urgência;

IV - Verificar a instrução dos procedimentos estabelecidos, a documentação e registro dos dados gerados no decorrer do processo, o acervo de dados obtidos, os recursos humanos envolvidos, os relatórios parciais e finais do processo;

V - Desempenhar funções atribuídas pelo Coordenador;

VI - Apresentar proposições sobre as questões atinentes a CEUA.

Artigo 17 À secretaria da CEUA compete:

I - Assistir o coordenador;

II - Encaminhar os expedientes;

III - Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos protocolos;

IV - Monitorar o cumprimento das diligências determinadas;

V - Arquivar e manter a guarda dos livros de ata, protocolos, projetos e pareceres;

VI - Lavrar as atas de reuniões da CEUA;

VII - Providenciar, por determinação do Coordenador, a convocação das reuniões;

VIII - Distribuir previamente a pauta das reuniões aos Membros da CEUA.

Artigo 18 Será dispensado e substituído o membro que não comparecer, sem justificativa, a 03 (três) reuniões consecutivas.

Artigo 19 Os membros da CEUA responderão pelos prejuízos que, por inobservância dos procedimentos e prazos previstos neste Regimento, causarem às pesquisas.

COORDENAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO INTO

Artigo 20 Os membros da CEUA estão obrigados a resguardar os segredos científicos e industriais que envolvem propriedade intelectual passível de proteção legal, sob pena de responsabilidade pessoal.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 19 A CEUA manterá sob caráter confidencial as informações recebidas.

Artigo 20 Os projetos, protocolos e certificados correspondentes serão arquivados por 05 (cinco) anos, após o encerramento do estudo.

Artigo 21 O presente Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta da maioria absoluta dos membros da CEUA, encaminha à COENP.

Artigo 22 A CEUA adaptará suas normas de funcionamento às novas resoluções do CONCEA ou de outro órgão legalmente constituído que venha a sucedê-lo.

Artigo 23 É da competência da COENP fornecer um local em condições adequadas para a realização das reuniões e análise dos pareceres, além de um secretário para apoiar as atividades da CEUA.

Artigo 24 O presente Regimento Interno, aprovado pela COENP, entrará em vigor na data de sua publicação oficial.

COORDENAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO INTO

ANEXO I - FORMULÁRIO UNIFICADO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE ANIMAIS EM EXPERIMENTAÇÃO E/OU ENSINO

PROTOCOLO PARA USO DE ANIMAIS

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

PROTOCOLO Nº

RECEBIDO EM:

____/____/____

No campo “fármaco”, deve-se informar o(s) nome(s) do(s) princípio(s) ativo(s) com suas respectivas Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI).

Lista das DCBs disponível em:

http://www.anvisa.gov.br/medicamentos/dcb/lista_dcb_2007.pdf.

1. FINALIDADE

Ensino	<input type="checkbox"/>
Pesquisa	<input type="checkbox"/>
Treinamento	<input type="checkbox"/>

Início:/...../.....

Término:/...../.....

2. TÍTULO DO PROJETO/AULA PRÁTICA/TREINAMENTO

Área do conhecimento: _____

Lista das áreas do conhecimento disponível em:

<http://www.cnpq.br/areasconhecimento/index.htm> .

3. RESPONSÁVEL

COORDENAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO INTO

Nome completo	
Instituição	
Unidade	
Departamento / Disciplina	

Experiência Prévia:

Não

Sim

Quanto tempo? _____

Treinamento:

Não

Sim

Quanto tempo? _____

Vínculo com a Instituição:

Docente/Pesquisador	<input type="checkbox"/>
Téc. Nível Sup.	<input type="checkbox"/>
Jovem pesquisador/Pesquisador visitante	<input type="checkbox"/>

Telefone	
E-mail	

4. COLABORADORES

Nome completo	
Instituição	

COORDENAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO INTO

Nível acadêmico	
Experiência prévia (anos)	
Treinamento (especificar)	
Telefone	
E-mail	

Utilize esta tabela para o preenchimento de um colaborador. Copie, cole e preencha a tabela, quantas vezes forem necessárias, até que todos os colaboradores sejam contemplados.

5. RESUMO DO PROJETO/AULA

--

6. OBJETIVOS (na íntegra)

--

7. JUSTIFICATIVA

--

8. RELEVÂNCIA

--

9. MODELO ANIMAL

Espécie (nome vulgar, se existir): _____

Justificar o uso dos procedimentos e da espécie animal

--

9.1. PROCEDÊNCIA

Biotério, fazenda, aviário, etc.	
----------------------------------	--

Animal silvestre

COORDENAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO INTO

Número de protocolo SISBIO: _____

Outra procedência?

Qual? _____

O animal é geneticamente modificado?

Número de protocolo CTNBio: _____

9.2. TIPO E CARACTERÍSTICA

Espécie	Linagem	Idade	Peso aprox.	Quantidade		
				M	F	M+F
Anfíbio						
Ave						
Bovino						
Bubalino						
Cão						
Camundongo heterogênico						
Camundongo isogênico						
Camundongo <i>Knockout</i>						
Camundongo transgênico						
Caprino						
Chinchila						
Cobaia						
Coelhos						
Equídeo						
Espécie silvestre brasileira						
Espécie silvestre não-brasileira						
Gato						
Gerbil						
Hamster						
Ovino						
Peixe						
Primata não-humano						
Rato heterogênico						
Rato isogênico						
Rato <i>Knockout</i>						
Rato transgênico						
Réptil						
Suíno						

COORDENAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO INTO

Outra						
					TOTAL:	

9.3. MÉTODOS DE CAPTURA (somente em caso de uso de animais silvestres)

9.4. PLANEJAMENTO ESTATÍSTICO/DELINEAMENTO EXPERIMENTAL

9.5. GRAU DE INVASIVIDADE*: __ (1, 2, 3 ou 4)

Os materiais biológicos destes exemplares serão usados em outros projetos? Quais? Se já aprovado pela CEUA, mencionar o número do protocolo.

9.6. CONDIÇÕES DE ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS

- Alimentação
- Fonte de água
- Lotação - Número de animais/área
- Exaustão do ar: sim ou não

Comentar obrigatoriamente sobre os itens acima e as demais condições que forem particulares à espécie

Local onde será mantido o animal: _____ (biotério, fazenda, aviário, etc.).

COORDENAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO INTO

Ambiente de alojamento:

Gaiola	<input type="checkbox"/>
Jaula	<input type="checkbox"/>
Baia	<input type="checkbox"/>
Outros	<input type="checkbox"/>

Número de animais por gaiola/galpão: _____

Tipo de cama (maravalha, estrado ou outro): _____

10. PROCEDIMENTOS EXPERIMENTAIS DO PROJETO/AULA

10.1. ESTRESSE/DOR INTENCIONAL NOS ANIMAIS

		Não	<input type="checkbox"/>
Curto	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>
Longo	<input type="checkbox"/>		

(Se "sim", JUSTIFIQUE.)

ESTRESSE:

DOR:

RESTRIÇÃO HÍDRICA/ALIMENTAR:

OUTROS:

10.2. USO DE FÁRMACOS ANESTÉSICOS

Sim	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>

Fármaco	<input type="text"/>
---------	----------------------

COORDENAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO INTO

Dose (UI ou mg/kg)	
Via de administração	

Utilize esta tabela para o preenchimento de um fármaco. Copie, cole e preencha a tabela, quantas vezes forem necessárias, até que todos os fármacos sejam contemplados.

No campo "fármaco", deve-se informar o(s) nome(s) do(s) princípio(s) ativo(s) com suas respectivas Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI).

(Em caso de não-uso, JUSTIFIQUE.)

10.3. USO DE RELAXANTE MUSCULAR

Sim	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>

Fármaco	
Dose (UI ou mg/kg)	
Via de administração	

Utilize esta tabela para o preenchimento de um fármaco. Copie, cole e preencha a tabela, quantas vezes forem necessárias, até que todos os fármacos sejam contemplados.

No campo "fármaco", deve-se informar o(s) nome(s) do(s) princípio(s) ativo(s) com suas respectivas Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI).

10.4. USO DE FÁRMACOS ANALGÉSICOS

Sim	<input type="checkbox"/>
Não	<input type="checkbox"/>

Justifique em caso negativo:

COORDENAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO INTO

--

Fármaco	
Dose (UI ou mg/kg)	
Via de administração	
Frequência	

Utilize esta tabela para o preenchimento de um fármaco. Copie, cole e preencha a tabela, quantas vezes forem necessárias, até que todos os fármacos sejam contemplados.

No campo "fármaco", deve-se informar o(s) nome(s) do(s) princípio(s) ativo(s) com suas respectivas Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI).

10.5. IMOBILIZAÇÃO DO ANIMAL

Sim

Não

Indique o tipo em caso positivo:

--

10.6. CONDIÇÕES ALIMENTARES

JEJUM:

Sim

Não

Duração em horas: _____

Restrição Hídrica:

Sim

Não

Duração em horas: _____

10.7. CIRURGIA

COORDENAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO INTO

Sim

Não

Única

Múltipla

Qual(is)?

No mesmo ato cirúrgico ou em atos diferentes? _____

10.8. PÓS-OPERATÓRIO

10.8.1. OBSERVAÇÃO DA RECUPERAÇÃO

Sim

Não

Período de observação (em horas): _____

10.8.2. USO DE ANALGESIA

Sim

Não

Justificar o NÃO-uso de analgesia pós-operatório, quando for o caso:

Fármaco	
Dose (UI ou mg/kg)	
Via de administração	
Frequência	
Duração	

COORDENAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO INTO

Utilize esta tabela para o preenchimento de um fármaco. Copie, cole e preencha a tabela, quantas vezes forem necessárias, até que todos os fármacos sejam contemplados.

No campo "fármaco", deve-se informar o(s) nome(s) do(s) princípio(s) ativo(s) com suas respectivas Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI).

10.8.3. OUTROS CUIDADOS PÓS-OPERATÓRIOS

Sim

Não

Descrição:

--

10.9. EXPOSIÇÃO / INOCULAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO

Sim

Não

Fármaco/Outros	
Dose	
Via de administração	
Frequência	

No campo "fármaco", deve-se informar o(s) nome(s) do(s) princípio(s) ativo(s) com suas respectivas Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI).

11. EXTRAÇÃO DE MATERIAIS BIOLÓGICOS

Sim

Não

COORDENAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO INTO

Material biológico	
Quantidade da amostra	
Frequência	
Método de coleta	

Utilize esta tabela para o preenchimento de um material biológico. Copie, cole e preencha a tabela, quantas vezes forem necessárias, até que todos os materiais sejam contemplados.

12. FINALIZAÇÃO

12.1. MÉTODO DE INDUÇÃO DE MORTE

Descrição	
Substância, dose, via	

Caso método restrito, justifique:

--

12.2. DESTINO DOS ANIMAIS APÓS O EXPERIMENTO

--

12.3. FORMA DE DESCARTE DA CARÇAÇA

--

13. RESUMO DO PROCEDIMENTO (relatar todos os procedimentos com os animais)

--

14. TERMO DE RESPONSABILIDADE

COORDENAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO INTO

(LEIA CUIDADOSAMENTE ANTES DE ASSINAR)

Eu, _____ (nome do responsável), certifico que:

- a) li o disposto na Lei Federal 11.794, de 8 de outubro de 2008, e as demais normas aplicáveis à utilização de animais para o ensino e pesquisa, especialmente as resoluções do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal – CONCEA;
- b) este estudo não é desnecessariamente duplicativo, tem mérito científico e que a equipe participante deste projeto/aula foi treinada e é competente para executar os procedimentos descritos neste protocolo;
- c) não existe método substitutivo que possa ser utilizado como uma alternativa ao projeto.

Assinatura: _____

Data: ____ / ____ / ____

Encaminhar em 2 vias.

A critério da CEUA, poderá ser solicitado o projeto, respeitando confidencialidade e conflito de interesses.

Quando cabível, anexar o termo de consentimento livre e esclarecido do proprietário ou responsável pelo animal.

15. RESOLUÇÃO DA COMISSÃO

**A Comissão de Ética no uso de animais, na sua reunião de ____ / ____ / ____,
APROVOU os procedimentos éticos apresentados neste Protocolo.**

Assinatura: _____

Coordenador da Comissão

A Comissão de Ética No Uso de Animais, na sua reunião de ____ / ____ / ____, emitiu o parecer em anexo e retorna o Protocolo para sua revisão.

COORDENAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO INTO

Assinatura: _____

Coordenador da Comissão

* **GRAU DE INVASIVIDADE (GI) - definições segundo o CONCEA**

G11 = Experimentos que causam pouco ou nenhum desconforto ou estresse (ex.: observação e exame físico; administração oral, intravenosa, intraperitoneal, subcutânea, ou intramuscular de substâncias que não causem reações adversas perceptíveis; eutanásia por métodos aprovados após anestesia ou sedação; privação alimentar ou hídrica por períodos equivalentes à privação na natureza).

G12 = Experimentos que causam estresse, desconforto ou dor, de leve intensidade (ex.: procedimentos cirúrgicos menores, como biópsias, sob anestesia; períodos breves de contenção e imobilidade em animais conscientes; exposição a níveis não letais de compostos químicos que não causem reações adversas graves).

G13 = Experimentos que causam estresse, desconforto ou dor, de intensidade intermediária (ex.: procedimentos cirúrgicos invasivos conduzidos em animais anestesiados; imobilidade física por várias horas; indução de estresse por separação materna ou exposição a agressor; exposição a estímulos aversivos inescapáveis; exposição a choques localizados de intensidade leve; exposição a níveis de radiação e compostos químicos que provoquem prejuízo duradouro da função sensorial e motora; administração de agentes químicos por vias como a intracardíaca e intracerebral).

G14 = Experimentos que causam dor de alta intensidade (ex.: Indução de trauma a animais não sedados).

COORDENAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO INTO

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA RELATÓRIO FINAL DE PROJETO DE PESQUISA

1. Nome Pesquisador: _____

2. Título do Projeto: _____

3. Número Certificado CEUA:

4. Número de Animais Utilizados:

Machos: _____

Femeas: _____

5. O pesquisador recebeu treinamento para realizar a prática:

() Não () Sim

6. Os resultados do projeto foram publicados:

() Até a presente data não foram publicados

() Teses ou Dissertações

() Congressos ou eventos similares

() Artigos Científicos

Caso tenham sido publicados, especificar aonde

Local e data:

Assinatura do pesquisador

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

RECEBIDO EM: ____/____/____

RESPONSÁVEL RECEBIMENTO: